

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA SF nº 28, de 22 de janeiro de 2015.**

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação da receita do Orçamento para 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e**Considerando** a aprovação do Orçamento de 2015, pela Lei nº 16.099, de 30/12/2014, publicada no Diário Oficial da Cidade em 31/12/2014;**RESOLVE** :**Art. 1º** Publicar as metas bimestrais de arrecadação para 2015, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), de acordo com a tabela anexa.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO****RECEITA CONSOLIDADA****METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2015 - EM R\$ MIL****Art. 13 da Lei Complementar 101/2000 - LRF**

RECEITAS PRIMÁRIAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	8.605.017	6.529.674	6.326.360	7.398.873	7.583.390	7.858.844	44.302.158
Receitas Tributárias	4.547.750	3.331.656	3.444.294	3.767.613	3.875.329	3.673.730	22.640.371
IPTU	2.052.313	1.012.300	959.890	1.158.172	1.222.599	838.598	7.243.873
ISS	2.026.933	1.813.742	1.916.598	1.955.730	2.047.108	2.103.106	11.863.217
ITBI	223.663	254.570	261.028	287.555	320.539	313.322	1.660.676
IRRF	212.798	213.743	264.648	242.466	241.611	379.238	1.554.505
Outras Receitas Tributárias	32.043	37.301	42.130	123.689	43.472	39.466	318.101
Receitas de Contribuições	450.598	449.399	479.349	487.529	493.778	696.774	3.057.428
Receitas Previdenciárias (*)	403.720	403.584	421.967	446.472	446.017	646.062	2.767.823
Outras Receitas de Contribuições	46.878	45.815	57.382	41.057	47.761	50.712	289.605
Receita Patrimonial (*)	130.241	119.061	129.932	148.163	152.505	164.476	844.379
Aplicações Financeiras	86.241	102.596	113.500	131.616	135.599	147.130	716.683
Outras Receitas Patrimoniais	44.000	16.465	16.432	16.547	16.906	17.345	127.696
Receita de Serviços	68.702	73.440	73.879	90.675	97.845	97.462	502.004
Transferências Correntes (*)	3.004.409	2.193.075	1.840.991	2.443.065	2.486.250	2.716.592	14.684.384
FPM	38.510	28.105	36.211	27.224	26.873	46.101	203.025
ITR	102	38	96	37	765	174	1.211
ICMS	882.827	930.494	833.956	1.091.655	1.065.070	1.154.394	5.958.397
IPVA	1.043.461	293.352	108.103	97.332	87.807	87.631	1.717.686
Convênios	10.771	10.771	10.771	39.570	51.090	55.450	178.424
Outras Transferências Correntes	1.028.739	930.315	851.955	1.187.247	1.254.645	1.372.841	6.626.841
Demais Receitas Correntes	403.317	363.042	357.915	461.827	477.682	509.810	2.573.592
Dívida Ativa	61.555	37.838	48.001	69.591	62.137	60.404	329.526
Diversas Receitas Correntes	351.762	325.204	309.914	392.236	415.544	449.405	2.244.066
RECEITAS DE CAPITAL	71.089	171.166	101.007	1.784.556	2.318.431	2.646.341	7.091.590
Operações de Crédito	0	0	0	20.153	28.214	32.244	80.611
Amortização de Empréstimos	2.636	2.948	2.748	3.455	3.726	3.862	19.376
Alienação de Bens	17.467	32.422	7.500	216.879	303.230	346.406	923.903
Transferências de Capital	643	85.643	38.163	1.245.165	1.623.974	1.874.359	4.867.947
Convênios	0	85.000	37.520	664.027	810.638	944.923	2.542.107
Outras Transferências de Capital	643	643	643	581.139	813.337	929.436	2.325.840
Outras Receitas de Capital	50.343	50.153	52.596	298.905	359.287	388.470	1.199.753
CEPAC	0	0	0	175.000	205.000	220.000	600.000
Demais	50.343	50.153	52.596	123.905	154.287	168.470	599.753
RECEITA TOTAL	8.676.106	6.700.840	6.427.367	9.183.429	9.901.821	10.504.185	51.393.748

(1) Consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias

(2) Deduzidos os repasses ao FUNDEB

NOTA: Emenda 555/2014 ao Projeto de Lei 467/2014 incluiu a receita de terceirização da folha de pagamento dos agentes públicos - rubrica 1.9.9.0.22.00.00.00, aprovada na Lei Orçamentária nº 16.099/2014. No quadro das Metas Bimestrais está reclassificada na Receita Patrimonial, rubrica 1.3.6.1.01.00.00.00 - Receita de Cessão de Operar. Folha de Pagamento de Pessoal.**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS****PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA JULGADORA**

Data: 28 de janeiro de 2015 Hora: 09h30

Local: Conselho Municipal de Tributos - Sala de Sessão 1

292ª Sessão Ordinária

PA: 2014-0.168.602-4

Recorrente: PRODCAD ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA

CCM: 2.435.580-1

CNPJ: 01.003.457/0001-12

Advogado(s): Dr(a) Rogerio Carlos de Camargo (OAB 182.654) Subseção (SP).

Relator: Rogério Mollica

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.639.266-7, ISS/AII 6.639.267-5, ISS/AII 6.639.269-1, ISS/AII 6.639.271-3, ISS/AII 6.639.276-4, ISS/AII 6.639.281-0, ISS/AII 6.639.294-2, ISS/AII 6.639.299-3, ISS/AII 6.639.305-1, ISS/AII 6.639.313-2, ISS/AII 6.639.319-1, ISS/AII 6.639.324-8, ISS/AII 6.639.325-6, ISS/AII 6.639.327-2, ISS/AII 6.639.328-0, ISS/AII 6.639.330-2, ISS/AII 6.639.331-0, ISS/AII 6.639.333-7, ISS/AII 6.639.335-3, ISS/AII 6.639.336-1, ISS/AII 6.639.337-0, ISS/AII 6.639.338-8, ISS/AII 6.639.341-8, ISS/AII 6.639.342-6, ISS/AII 6.639.343-4, ISS/AII 6.639.345-0, ISS/AII 6.639.346-9, ISS/AII 6.639.348-5, ISS/AII 6.639.349-3, ISS/AII 6.639.351-5, ISS/AII 6.639.353-1, ISS/AII 6.639.354-0, ISS/AII 6.639.356-6, ISS/AII 6.639.357-4, ISS/AII 6.639.358-2, ISS/AII 6.639.359-0, ISS/AII 6.639.360-4, ISS/AII 6.639.361-2, ISS/AII 6.639.362-0, ISS/AII 6.639.363-9, ISS/AII 6.639.367-1, ISS/AII 6.639.368-0 e ISS/AII 6.639.370-1

PA: 2014-0.168.566-4

Recorrente: VICENZO & ANDRIOLI ASS EM VENDAS E PROJETOS

CCM: 4.587.078-0

CNPJ: 04.890.092/0001-83

Advogado(s): Dr(a) Rogerio Carlos de Camargo (OAB 182.654) Subseção (SP).

Relator: Rogério Mollica

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.662.422-3, ISS/AII 6.662.423-1, ISS/AII 6.662.425-8, ISS/AII 6.662.426-6, ISS/AII 6.662.428-2, ISS/AII 6.662.429-0, ISS/AII 6.662.430-4, ISS/AII 6.662.431-2, ISS/AII 6.662.432-0, ISS/AII 6.662.433-9 e ISS/AII 6.662.434-7

PA: 2014-0.168.579-6

Recorrente: DRIOLI ASSESSORIA EM VENDAS E PROJETOS

CCM: 4.587.073-0

CNPJ: 03.879.126/0001-76

Advogado(s): Dr(a) Rogerio Carlos de Camargo (OAB 182.654) Subseção (SP).

Relator: Rogério Mollica

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.662.357-0, ISS/AII 6.662.358-8, ISS/AII 6.662.359-6, ISS/AII 6.662.361-8, ISS/AII 6.662.362-6, ISS/AII 6.662.363-4, ISS/AII 6.662.364-2, ISS/AII 6.662.365-0, ISS/AII 6.662.366-9, ISS/AII 6.662.370-7, ISS/AII 6.662.372-3 e ISS/AII 6.662.411-8

PA: 2014-0.152.934-4

Recorrente: VALENTE, VALENTE ARQUITETOS S/S LTDA

CCM: 9.377.828-7

CNPJ: 56.824.592/0001-10

Relator: Jacson Ricardo de Avilla Panichi

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.672.412-0, ISS/AII 6.672.416-3, ISS/AII 6.672.417-1, ISS/AII 6.672.418-0, ISS/AII 6.672.419-8, ISS/AII 6.672.420-1, ISS/AII 6.672.421-0, ISS/AII 6.672.422-8, ISS/AII 6.672.423-6, ISS/AII 6.672.424-4 e ISS/AII 6.672.498-8

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO****DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP****DISCORDÂNCIA DO COMUNICADO CADIN. PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO. 2014-0.007.465-3, AST ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., 9.663.272-0.**

Atendendo ao disposto nos autos, INDEFIRO o pedido por não restar demonstrado haver qualquer causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário representado pelo RDT 84.201.509, como estabelecido no artigo 151, do Código Tributário Nacional, que justifique, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 14.094/2005, a suspensão no CADIN.

Não há, também, demonstração de haver qualquer causa extintiva do crédito tributário, nos termos do artigo 156, do Código Tributário Nacional, que justifique o cancelamento do mencionado registro.

Considere-se comunicado o interessado com a publicação desta decisão no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.107/2005.

PAT-RESTITUIÇÃO DE VALORES.**PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ e DECISÃO.****2014-0.296.031-6, CECON SP CENTRAL DE ESTÁGIOS E CONSULTORIA LTDA., 09.464.177/0001-13.**

Nos estritos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte integrante desta decisão, INDEFIRO o pedido de restituição de valor pago no PAT 1.767.871-4 porque os valores já foram apropriados às DDTs 93.523.670 e 93.523.653, que não foram canceladas pela decisão do P.A.2012-0.345.466-6.

Intime-se contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

Da publicação da decisão administrativa no D.O.C. caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 43 do mesmo dispositivo legal.

CORREÇÃO/REALOCAÇÃO DE PAGAMENTO. PROCESSO, INTERESSADO, CCM, ADVOGADOS e DECISÃO.**2013-0.320.888-8, IMPLACLIL DE BORTOLI – MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA, 3.259.570-0.****2013-0.321.092-0, CENTRO MEDICO COMUM E REABILITAÇÃO JOSÉ ANTÔNIO BELLER NETO, 4.339.587-2.****2013-0.321.161-7, SELF CONSULTING CONSULTORIA E REPR COMERCIAL LTDA., 3.424.516-2.****2013-0.321.295-8, TORRES EVENTOS LTDA., 2.510.798-4.****2013-0.321.604-0, A VOZ DO BRASIL CRIAÇÃO E FONOGRAMAS PUBLICITÁRIOS LTDA, 8.640.306-0.****2014-0.221.535-1, CONDOMÍNIO VILLAGGIO DI SAN REMO, 3.861.720-0.**

Com base nas informações contidas neste processo, DEFIRO a realocação de pagamento.

2013-0.326.517-2, NORTEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA, 3.476.989-7.

Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, INDEFIRO o pedido no artigo 93 do Decreto nº 50.896, de 1º de outubro de 2009, DEFIRO as realocações dos recolhimentos efetuado por meio impróprio para quitação da Guias de Recolhimento solicitadas pelo contribuinte na inicial, exceto a mencionada no item a seguir.

Como para a guia de NFSe 3102446 de incidência 06/2008 não foi comprovado o pagamento suficiente, INDEFIRO a realocação em relação à incidência citada.

Da publicação da decisão administrativa no D.O.C. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 36 da Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006.

2015-0.006.675-0, P.L. SERVIÇOS GERAIS PARA EDIFÍCIOS LTDA-EPP, 4.336.605-8.

Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, INDEFIRO o pedido de realocação de pagamento para quitação da Guia de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 16684180, uma vez que não foi localizada o pagamento para quitação da guia.

Ainda com base nas informações contidas neste processo, DEFIRO a realocação de pagamento para demais guias relacionadas no processo.

Da publicação da decisão administrativa no D.O.C. caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da Lei nº 14.107/2005.

2012-0.030.021-8, BANCO CITIBANK SA, 1.008.243-3.**2013-0.052.938-1, CARNAÚBA JÚNIOR SERV. MED. – EIRELLI, 4.630.440-1.****2013-0.327.871-1, LOTERICA SORTITA DO PERI LTDA ME, 2.951.991-8.****2013-0.327.917-3, MGD CONSULTORIA E MARKETING LTDA-ME, 3.345.721-2.****2013-0.328.839-3, AUTO POSTO LUB LAV LIMITADA, 1.063.103-8.****2013-0.341.371-6, E.M. ASHIDA PERFUMARIA, 3.753.551-0.****2013-0.344.000-4, CASA REAL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, 3.502.703-7.****2013-0.344.724-6, FRATERNIDADE IRMA CLARA, 8.767.776-8.****2013-0.344.785-8, SHOPPING METRO ITAQUERA, 3.808.375-2.****2013-0.345.425-0, LCR ENGENHARIA LTDA, 2.879.929-1.****2013-0.345.587-7, MGC PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, 2.247.576-1, ALINE FIGUEIREDO THOMÉ – OAB/SP 306.200.****2013-0.345.648-2, PRISCO E ASSOCIADOS CONSULTORIA E DIAGNOSTICOS EMPRESARIAIS LTDA., 3.303.575-0.****2014-0.162.290-5, AGENCIA URBANO PUBLICIDADE LTDA EPP, 3.704.660-8.****2014-0.316.747-4, RIQUE e LINE Comércio e Indústria de Confeccões Ltda. – ME, 2.919.757-0.****2014-0.318.990-7, OLIVEIRA DEOIS Prestação de serviços Ltda. ME, 4.360.440-4.****2014-0.320.063-3, FH ALONSO DE OLIVEIRA Serviços de Apoio Administrativo EPP, 4.287.336-3.****2014-0.322.031-6, TEMPERA Estúdio de Artes Visuais Ltda. ME, 9.379.043-0.****2014-0.322.227-0, RECANTOS E REQUINTES Hotelaria e Turismo Ltda, 9.426.939-4.****2014-0.326.133-0, CUSP Central de Diagnósticos Médicos Ltda. EPP, 9.508.039-2.****2014-0.326.890-4, RAGAFIT Assessoria Esportiva Ltda., 4.336.356-3.****2014-0.327.255-3, COLLOCA e AMARAL Advogados Associados, 3.038.070-7.****2014-0.327.293-6, A.C.E. BRASIL – Assessores de Comércio Exterior Ltda., 3.161.023-4.****2014-0.327.446-7, PMF Engenharia Consultiva Ltda., 4.053.976-8.****2014-0.327.869-1, JAILSON LECÁCIO DA SILVA ME, 3.898.003-7.****2014-0.328.134-0, MACHADO Advogados Associados, 2.050.531-0.****2014-0.330.367-0, RODRIGO FERRARI EPP, 4.959.346-3.****2014-0.338.083-6, ADD – CONTROL IND. E COM. E SENSOSES EIRELI, 4.802.226-8.****2014-0.338.100-0, CLÍNICA MÉDICA E CIR. BRITO LTDA., 2.494.636-2.****2014-0.338.852-7, PANIFICADORA BERMAN LTDA EPP, 1.140.866-9.****2014-0.343.767-6, VE INTERACTIVE Soluções de Software Ltda., 4.476.586-0.****2014-0.344.277-7, LÁPIS ZOEIRA Papelaria e Bazar Ltda., 4.105.971-9.****2014-0.344.747-7, INSITE Serviços e Comércio Ltda., 2.366.236-0.****20**